



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Departamento de Transportes Rodoviários - DETRO

PORTARIA DETRO/PRES N° 1129 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

**ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA
DETRO/PRES. 1042 DE 28 DE JUNHO
DE 2011.**

O Presidente do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto n° 3.893/81,

RESOLVE:

Art. 1° - O art. 1° da Portaria DETRO/PRES. N° 1042 de 28 de junho de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° - As empresas permissionárias e concessionárias de transporte intermunicipal de passageiros por ônibus poderão, mediante expressa autorização do DETRO/RJ, utilizar veículos de outra permissionária de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, ou de empresa autorizatória de fretamento, regularmente cadastrada no DETRO/RJ, ou, ainda, de permissionária/concessionária de outra pessoa jurídica de direito público, para operar suas linhas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias.”

Parágrafo único - Os contratos de comodato terão o prazo máximo de validade até 31 de dezembro de 2014, sendo vedada qualquer prorrogação, após essa data.

Art. 2° - O “§ 4° do Art. 4° da Portaria DETRO/PRES. N° 1042 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4° - O Certificado de Autorização de Tráfego (CAT) expedido para as incorporações por comodato ou locação não poderá ter validade superior a 31/12/2014, contada a partir da sua expedição;”

Art. 3° - Os atuais contratos de comodato ou locação de veículos já autorizados nos termos da Portaria DETRO/PRES. N° 1042 poderão ser prorrogados, desde que autorizados pelo DETRO/RJ, até 31/12/2014, quando serão extintos.

Art. 4° - Após a data de 31/12/2014 não mais será admitida a utilização de veículos de terceiros pelas permissionárias e concessionárias do sistema intermunicipal de transporte coletivo de passageiros.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2013

ROGERIO ONOFRE DE OLIVEIRA
Presidente
DETRO/RJ